



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Congonhas
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Administração e Finanças

Avenida Michael Pereira de Souza, 3.007 - Bairro Campinho - CEP 36417-050 - Congonhas - MG
3137318123 - www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 03/2023 AO
CONTRATO Nº 32/2021,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS, CAMPUS
CONGONHAS E A EMPRESA GS
SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0005-04**, com Sede à Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007, Bairro Campinho, em Congonhas, Estado de Minas Gerais, CEP nº 36.417-050, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS CONGONHAS**, neste ato, representado por seu Diretor Geral, **Robert Cruzoaldo Maria**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.213.380, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 063.374.076-44, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1.164, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e conforme Portaria do IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria nº 805 de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22 e considerando a Portaria nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, seção 2, pág. 20, e, de outro lado a Empresa **GS SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.027.523/0001-70**, estabelecida à Rua Gentil Portugal do Brasil, nº 300, Sl 08, Bairro Camargos, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30520-540, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua sócia proprietária, a Senhora **Elessandra Nunes Abranches**, brasileira, divorciada, portador da Carteira de Identidade nº 3.988.901, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 658.449.556-68, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 02/2020, processada sob o nº 23210.000741/2020-72** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 32/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 32/2021, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23210.001111/2023-68.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 98.850,20 (noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos) para R\$ 106.147,96 (cento e seis mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 1.186.202,40 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos) para R\$ 1.273.775,56 (um milhão, duzentos e setenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 911 (1657634) e as Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs): MG001474/2023; MG000483/2023; MG001447/2023; MG001881/2023.

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2023, para os reajustes salariais definidos conforme as convenções coletivas MG000483/2023, MG001447/2023 e MG001881/2023; a partir de 01/04/2023, para os reajustes definidos conforme a convenção coletiva MG001474/2023.

2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de Postos	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Auxiliar de serviços gerais - 40h	2	2.989,01	8.967,02	107.604,20
	Auxiliar de serviços gerais (Adicional Noturno) - 40h	1	3.039,06	3.039,06	36.468,77
2	Auxiliar de serviços gerais (Adicional de Copeiro) - 40h	2	3.352,69	6.705,38	80.464,51
3	Auxiliar de serviços gerais (Insalubre) - 40h	3	4.245,70	16.982,80	203.793,58
	Auxiliar de serviços gerais (Insalubre/Adicional Noturno) - 40h	1	4.299,35	4.299,35	51.592,24
4	Porteiro - 12x36h	1*	8.146,23	8.146,23	97.754,72
5	Vigia - 44h	1	4.058,96	4.058,96	48.707,50
6	Recepcionista 1 - 44h	3	5.398,47	16.195,42	194.345,08
7	Recepcionista 2 (Adicional Noturno) - 30h	1	3.765,30	3.765,30	45.183,60
8	Oficial de Manutenção Predial (Insalubre) - 44h	2	6.079,31	12.158,61	145.903,36

9	Técnico de manutenção de computador 1 - 44h	1	4.238,96	4.238,96	50.867,57
9	Técnico de manutenção de computador 1 (Adicional Noturno) - 40h	1	4.302,01	4.302,01	51.624,09
10	Técnico de manutenção de computador 2 - 30h	1	2.874,59	2.874,59	34.495,02
11	Auxiliar de saúde bucal (Insalubre) - 30h	1	2.659,79	2.659,79	31.917,45
12	Motorista - 40h**	1	7.754,49	7.754,49	93.053,87
TOTAL				R\$ 106.147,96	R\$ 1.273.775,56

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26409/158514

Empenho: 2023NE000059

Fonte: 1444000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339037-01, 339037-02, 339037-04.

PI: LFUNCP01CON

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 12 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Congonhas, 28 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gil Coppoli Ramalho, Procurador Federal**, em 30/08/2023, às 12:13, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Cruzoaldo Maria, Diretor(a) Geral - Campus Congonhas**, em 30/08/2023, às 13:52, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Elessandra Nunes Abranches, Representante legal da empresa**, em 31/08/2023, às 15:57, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel José Silva Oliveira, Testemunha**, em 04/09/2023, às 11:31, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Souza Cimino, Testemunha**, em 04/09/2023, às 12:03, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1658000** e o código CRC **5E5AE4BF**.

23210.001111/2023-68

1658000v1